



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º *729* 2003

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Antônio Rodrigues Monteiro, para gozo no período de 02/06/03 a 01/07/03.

Parágrafo único. É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) aos dois dias do mês de junho de dois mil e três.

[Assinatura]
VEREADOR JOÃO JÉSUS MACEDO
Presidente

